



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2018

No dia 28 de setembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **MATERIAL DE ESCRITORIO E MATERIAL DIDATICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS**, para atender o município de Perdigoão/MG, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão 000064/2018**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº **000075/2018**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrito no CNPJ: 18.301.051.0001/19 com sede à Avenida Santa Rita, nº.150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do CPF nº 228.611.736-53.

CONTRATADA: DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.662.607/0001-00, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 2540, Rancho Alegre, Divinópolis/MG, CEP: 35.502-456. Neste ato representada pelo Sr. Ricardo Souza Milagre, inscrito no CPF nº 027.125.276-66, e portador do RG nº M-6.669.510.

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerência de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-

A

1

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DIMECOL-DIST.MAT.ESC.COLINA LTDA					
0006	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	10	Unidade	2,38	23,80
0018	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS	500	Unidade	2,45	1.225,00
0019	CADERNO BROCHURÃO, 60 FOLHAS, SEM PAUTA	500	Unidade	2,45	1.225,00
0023	CADERNO DE CALIGRAFIA	120	Unidade	1,02	122,40
0025	CALCULADORA DE MÃO HERWEG	50	Unidade	7,60	380,00
0033	CANETA HIDRÓGRAFO COLORIDO C/ 12 UNIDADES	60	CX	5,86	351,60
0050	ELÁSTICO LÁTEX, AMARELO, N.18	50	PCT	8,75	437,50
0051	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO 24 X 33 CM	12	PCT	24,50	294,00
0052	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X229	5	CX	9,00	45,00
0060	ESTILETE 18 MM	100	Unidade	0,77	77,00
0061	ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO ADESIVA	20	PCT	34,00	680,00
0072	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890	40	Unidade	8,84	353,60
0077	GIZ DE CERA	160	CX	2,09	334,40
0086	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 10	40	CX	4,20	168,00
0087	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23 X 13MM	30	CX	4,20	126,00
0092	LÁPIS DE COR. LONGO. CORES SORTIDAS	50	CX	11,60	580,00
0093	LÁPIS DE COR TIPO JUMBO C/12 UN	100		14,00	1.400,00

8

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

0094	CAIXA DE LÁPIS PRETO Nº 02	40	CX	37,45	1.498,00
0100	PALITO DE PICOLÉ 100 UNIDADES	80	PCT	1,90	152,00
0102	PAPEL CARBONO PRETO PACOTE	20	PCT	22,90	458,00
0112	PAPEL TAMANHO A4 CORES VARIADAS	100	PCT	5,45	545,00
0133	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COR PRETO)	10	Unidade	3,65	36,50
0134	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COR AZUL)	10	Unidade	3,65	36,50
0135	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (COR VERMELHO)	10	Unidade	3,65	36,50
0144	PISTOLA DE COLA QUENTE	50	Unidade	17,28	864,00
0145	PISTOLA PARA COLA QUENTE SILICONE GRANDE	5	Unidade	26,00	130,00
0148	RÉGUA	135	Unidade	0,56	75,60
0154	TINTA PARA TECIDO AMARELO CANÁRIO-589	5	VD	2,31	11,55
0155	TINTA PARA TECIDO AZUL CARIBE-560	5	VD	2,31	11,55
0156	TINTA PARA TECIDO AZUL CELESTE-50	5	VD	2,31	11,55
0157	TINTA PARA TECIDO CERÂMICA-506	5	VD	2,31	11,55
0158	TINTA PARA TECIDO ROSA-537	5	VD	2,31	11,55
0159	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 37ML, COR: ROSA ESCURO-542	5	VD	2,31	11,55
0160	TINTA PARA TECIDO VERMELHO CARMIM-509	5	VD	2,31	11,55
0161	TINTA PARA TECIDO GOIABA QUEIMADA-805	5	VD	2,31	11,55
0162	TINTA PARA TECIDO PÚRPURA-550	5	VD	2,31	11,55
0163	TINTA PARA TECIDO VIOLETA-516	5	VD	2,31	11,55
0164	TINTA PARA TECIDO AMARELO OURO-505	5	VD	2,31	11,55
0165	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 37ML, COR: AMARELO PELE-538	20	VD	2,31	46,20

4

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

0166	TINTA PARA TECIDO SÉPIA-551	20	VD	2,31	46,20
0167	TINTA PARA TECIDO VERDE MUSGO-513	20	VD	2,31	46,20
0168	TINTA PARA TECIDO VERDE OLIVA - 545	20	VD	2,31	46,20
0169	TINTA PARA TECIDO VERDE PINHEIRO-546	20	VD	2,31	46,20
0170	TINTA PARA TECIDO AZUL INVERNO-584	20	VD	2,31	46,20
0171	TINTA PARA TECIDO AZUL COBALTO-502	20	VD	2,31	46,20
0172	TINTA PARA TECIDO MARFIM-529	20	VD	2,31	46,20
0173	TINTA PARA TECIDO AZUL MARINHO-544	20	VD	2,31	46,20
0174	TINTA PARA TECIDO PESSEGO- 566	20	VD	2,31	46,20
0175	TINTA PARA TECIDO VERMELHO QUEIMADO-588	20	VD	2,31	46,20
0176	TINTA PARA TECIDO OCRE OURO-573	20	VD	2,31	46,20
0177	TINTA PARA TECIDO BRANCO- 519	20	VD	2,31	46,20
0178	TINTA PARA TECIDO CAMELO: 569	10	VD	2,31	23,10
0179	TINTA PARA TECIDO LARANJA- 517	10	VD	2,31	23,10
0180	TINTA PARA TECIDO MARROM- 531	10	VD	2,31	23,10
0181	TINTA PARA TECIDO TERRA QUEIMADA-514	10	VD	2,31	23,10
0182	TINTA PARA TECIDO VERDE BANDEIRA-511	10	VD	2,31	23,10
0183	TINTA PARA TECIDO VERDE PISTACHE-570	10	VD	2,31	23,10
0184	TINTA PARA TECIDO VERMELHO ESCARLATE-508	10	VD	2,31	23,10
0185	TINTA PARA TECIDO VERMELHO FOGO-507	10	VD	2,31	23,10
0186	TINTA PARA TECIDO VERMELHO TOMATE-583	10	VD	2,31	23,10
0187	TINTA PARA TECIDO VERMELHO VIVO-541	10	VD	2,31	23,10

9



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

0188	TINTA PARA TECIDO VIOLETA COBALTO-540	10	VD	2,31	23,10
					Total do Fornecedor: 12.637,15
					Total Geral: 12.637,15

VALOR TOTAL DE DIMECOL-DIST.MAT.ESC.COLINA LTDA no valor de R\$ 12.637,15 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdígão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93.

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdígão efetuará o pagamento a detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na conta corrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0401.2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	18	1.00.00
04.122.0402.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.ADMIN.FINANÇAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	36	1.00.00
04.122.0402.2008-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	46	1.00.00
04.122.0402.2009-MANUTENÇÃO CONVÊNIO POLICIA CIVIL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50	1.00.00
12.122.1201.2014-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPTO.DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	78	1.01.00
12.361.1202.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATIV.CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	92	1.01.00 1.47.00 1.19.00
12.361.1202.2019-MANUTENÇÃO SALAS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	95	1.01.00 1.47.00 1.19.00
12.365.1204.2024- DESEN.APREND.ESPEC.CRIANÇA 0 A 5 ANOS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	113	1.01.00 1.47.00 1.19.00
13.392.1301.2026-MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	120	1.00.00
10.122.1001.2064-GESTÃO DAS POLITICAS SAÚDE DO MUNICIPIO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	316	1.02.00
10.301.1003.2068-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	336	1.02.00 1.48.00
10.302.1004.2078-MANUTENÇÃO SERVIÇO ATENDIMENTO AMBULATORIAL	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	367	1.02.00 1.49.00 1.48.00

9



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.302.1004.2080-MANUTENÇÃO SERVIÇOS LABORATORIAIS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	378	1.02.00 1.49.00
10.302.1004.2083-MANUTENÇÃO SERVIÇOS FISIOTERAPIA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	390	1.02.00 1.49.00
10.305.1002.2069-MANUTENÇÃO SERVIÇOS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	432	1.02.00 1.50.00 1.55.00
08.244.0802.2090-MANUTENÇÃO DO CRAS	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	459	1.00.00 1.29.00
08.244.0802.2131- SERVIÇOS CONVIVÊNCIA E FORTALEC.VINCULO	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	488	1.00.00 1.29.00
08.243.0802.2099-MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	494	1.00.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n.º 000064/2018, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão n.º 000064/2018 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdigoão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao Município de Perdígão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

9

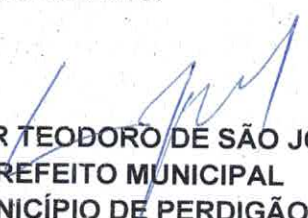



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão, MG / CNPJ – 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030 E-mail: prefperdigao@netsite.com.br


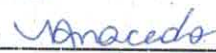
12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 28 de setembro de 2018.


GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE PERDIGÃO


DIMECOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA
RICARDO SOUZA MILAGRE
PROCURADOR

TESTEMUNHA:

1.  CPF 060.283.476-10
2.  CPF 042.782.936-40